



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1106

Página 1 de 4

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Vigilância Sanitária	2
Comunicados	2
Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Resoluções	2
Comunicados	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1106

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.943, DE 19 DE MARÇO DE 2024.

“Dispõe sobre abertura de crédito especial ao orçamento de 2024, alteração do PPA-LDO, visando implementação de recursos para atendimento de Bloco de Vigilâncias e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito especial, ao orçamento programa de 2024, nos termos do inciso II do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R\$. 52.242,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), para criação da seguinte dotação orçamentaria:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 - Departamento Municipal de Saúde.

10.305.0022-2.017

3.3.90.30.51-02- Material de Consumo - Resolução SS
20 R\$ 20.000,00

3.3.90.39.97-02 - O.S.T.Pessoa Jurídica - Resolução SS
20 R\$ 20.000,00

44.90.52.22-02 - Equip. Mat. Permanente - Resolução
SS 20 R\$ 12.242,00

Total do Crédito Aberto.....R\$ 52.242,00

Art. 2º - Para cobertura do credito aberto pelo art. 1º serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, a ser apurado no exercício corrente, conforme disposto no inciso II do § 1º, c.c. § 3º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964:

Art. 3º -O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se de despesas custeadas com recursos oriundos do Excesso de Arrecadação, mediante transferências do Governo Estadual, a receber.

Art. 4º - Ficam incluídos, alterados e consolidados aos anexos do PPA - Plano Plurianual e LDO - Lei das Diretrizes orçamentárias do exercício de 2024 o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Buritama, 19 de março de 2024; 105 anos de Fundação e 74 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LUIZ ANTONIO VASQUES JUNIOR

Procurador Jurídico

Publicado e arquivado pela Secretaria do Governo do Município, nesta data.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

Vigilância Sanitária

Comunicados

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 023/24 BTA Data de Protocolo: 19/02/2024 CEVS: 350810801-109-000016-1-9 Data de Validade: 18/02/2025 Razão Social: 40492690 ROGERIO ROSA DA SILVA CNPJ/CPF: 40.492.690/0001-68 Endereço: Rua CUNHA BUENO, 595 CENTRO Município: BURITAMA CEP: 15290-000 UF: SP Resp. LEGAL: ROGERIO ROSA DA SILVA CPF: 22152667832

O Diretor da DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE BURITAMA.

Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

BURITAMA, Terça-feira, 19 de Março de 2024

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Resoluções

RESOLUÇÃO Nº 01 - DE 19 DE MARÇO DE 2024

“Institui no calendário da Câmara Municipal de Buritama, o Dia Internacional da Mulher, e dá outras providências”.

Eu, **ADRIANO CARLO DE CARVALHO**, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Fica oficialmente instituído no calendário de eventos da Câmara Municipal de Buritama, o **DIA INTERNACIONAL DA MULHER - 08 DE MARÇO**, que deverá ser comemorado em qualquer dia daquela semana, para planejamento de palestras, apresentações e outras atividades voltadas às Mulheres.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1106

Página 3 de 4

Art. 2º - O intuito deste calendário é incentivar as mulheres a se interagir cada vez mais da política e da diversidade de assuntos que poderá ser apresentado nestes eventos que podem ser organizados pela Câmara Municipal de Buritama.

Art. 3º - Caso a data de 08 de março, ocorra no fim de semana, e seja inviável a organização do referido evento, até o limite desta data, ficam os responsáveis a divulgar antecipadamente para que o público possa acompanhar e prestigiar a programação.

Art. 4º - Eventuais despesas com a organização do evento, poderá ocorrer com dotações próprias consignadas no orçamento anual da Câmara Municipal, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZENOVE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 19 DE MARÇO DE 2024

"Cria o inciso III no Artigo 12 da Resolução nº 07, de 21 de outubro de 2014, que dispõe sobre a Regulamentação da aplicação da Lei nº 4.046 de 23 de julho de 2014, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Buritama, no âmbito do Poder Legislativo e dá outras providências."

Eu, ADRIANO CARLO DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Buritama, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritama APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º- Fica criado o inciso III no artigo 12 da Resolução nº 07, de 21 de outubro de 2014 da Câmara Municipal de Buritama:

"Art. 12 - ...

III - elaborar, apresentar, e publicar o Plano Operativo Anual do Controle Interno."

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Buritama, Plenário Vereador José Otávio de Freitas, aos **DEZENOVE** dias do mês de **MARÇO** de dois mil e vinte e quatro (2024), 106 anos da Fundação de Buritama e 75 anos de Sua Emancipação Política.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
PRESIDENTE

Publicado na Divisão de Expediente da Câmara Municipal de Buritama, na data supra por afixação em local de costume.

JOSÉ ANTONIO BEZERRA
OFICIAL ADMINISTRATIVO

Comunicados

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITAMA COMUNICADO

A Câmara Municipal de Buritama **COMUNICA**, nos termos regimentais, que acaba de receber o Processo do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, com o respectivo **PARECER TC-00006743.989.20-4, FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES, À APROVAÇÃO DAS CONTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por aquela r. Corte de Contas.

De conformidade com o Artigo 290, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Buritama, o Processo relativo às Contas daquele Exercício Financeiro ficará por **60 (sessenta)** dias no Poder Legislativo, a partir da publicação deste, à disposição de qualquer contribuinte buritamense, para eventuais exames e apreciações, o qual poderá questionar sua legitimidade, nos termos da lei.

Buritama-SP, 19 de março de 2024.

ADRIANO CARLO DE CARVALHO
Presidente da Câmara
JOSÉ ANTONIO BEZERRA
Oficial Administrativo/Câmara

A seguir, a íntegra do Parecer do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO PARECER

00006743.989.20-4 - Contas Anuais.

Prefeitura Municipal: Buritama.

Exercício: 2021. **Assunto:** Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município.

Prefeito: Rodrigo Zacarias dos Santos.

Advogado: Luiz Antônio Vasques Júnior (OAB/SP nº 176.159).

Procurador do Ministério Público de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. AUSÊNCIA DE FALHAS GRAVES.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

Quarta-feira, 20 de março de 2024

Ano VI | Edição nº 1106

Página 4 de 4

CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. DIFICULDADES REAIS DO GESTOR. FAVORÁVEL.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Robson Marinho, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Cristiana de Castro Moraes, a e. 2ª Câmara, em sessão de 10 de outubro de 2023, decidiu emitir parecer favorável, com recomendações, à aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Buritama, relativas ao exercício de 2021, exceção feita aos atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 27,58%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização dos Profissionais da Educação: 71,79%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 41,57%; Aplicação na Saúde: 22,26%; Transferências ao Legislativo: Regular; Execução orçamentária: superávit 3,61%.

Determinou, outrossim, que os Expedientes TC-00001908.989.21-3, TC- 00007396.989.21-2 e TC-00000450.989.22-3, que subsidiaram a instrução das contas, sejam arquivados, em face do cumprimento dos seus objetivos.

Publique-se, oficie-se conforme determina a Nota de Decisão e enviem-se os autos à Fiscalização para o que couber, arquivando-os quando oportuno.

São Paulo, 10 de outubro de 2023.

RENATO MARTINS COSTA - Presidente

ROBSON MARINHO - Relator

.....